



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Exceções à elaboração do ETP: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Objeto da pretendida contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais asfálticos e agregados pétreos, destinados à manutenção, conservação e recuperação de vias públicas urbanas e rurais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Presencial.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS: Número do Processo:3202/2026.

NLLC-14.133/2023, Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Pública Municipal em promover a manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura viária urbana, garantindo condições adequadas de mobilidade, acessibilidade, segurança e trafegabilidade à população. O município vem enfrentando o desgaste natural do pavimento asfáltico em



diversas vias públicas, situação agravada pelos efeitos do tráfego contínuo de veículos, inclusive de grande porte, bem como pela ação das intempéries climáticas, especialmente durante o período chuvoso, que contribuiu significativamente para o surgimento e ampliação de buracos, trincas, afundamentos e demais patologias no pavimento.

A deterioração observada compromete diretamente a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, aumentando os riscos de acidentes, ocasionando danos materiais aos veículos e dificultando a circulação de pessoas e o acesso a serviços públicos essenciais. Além disso, as condições inadequadas das vias impactam negativamente a logística operacional do município, prejudicando serviços como transporte escolar, atendimento de saúde, coleta de resíduos sólidos, deslocamento de equipes técnicas e demais atividades administrativas que dependem da adequada conservação das vias públicas.

Diante desse cenário, faz-se necessária a aquisição de materiais asfálticos e agregados pétreos, destinados à execução de serviços de tapa-buracos, recomposição de pavimento, manutenção de trechos danificados e demais intervenções necessárias para recuperação da malha viária municipal. A contratação permitirá que a Secretaria Municipal de Infraestrutura atue de forma contínua, planejada e eficiente no atendimento das demandas existentes e supervenientes, evitando o agravamento dos danos estruturais e reduzindo custos futuros com intervenções de maior complexidade.

Considerando que a demanda possui caráter contínuo e variável, conforme as necessidades operacionais da Administração ao longo do exercício, a utilização do sistema de registro de preços mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, proporcionando maior flexibilidade na aquisição, racionalização dos recursos públicos, agilidade no atendimento das demandas e melhor planejamento da execução dos serviços.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar a preservação da infraestrutura pública municipal, a continuidade dos serviços de manutenção viária e, sobretudo, a promoção do interesse público, garantindo melhores condições de deslocamento, segurança e qualidade de vida à população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade, indispensáveis para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público. Dessa forma, o fornecimento dos materiais deverá atender às seguintes exigências:

a) Requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

A empresa participante deverá atender a todas as exigências de habilitação previstas na legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigidos no edital.

b) Qualificação

técnica:

A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, podendo ser exigida documentação que demonstre experiência anterior no ramo de atividade pertinente e compatível com os materiais licitados.

c) Especificações

técnicas

dos

materiais:

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo aos padrões de qualidade, resistência, composição e desempenho exigidos para utilização em serviços de manutenção e recuperação viária. Os materiais asfálticos e agregados pétreos deverão ser apropriados para aplicação em vias públicas, observando normas técnicas aplicáveis e padrões reconhecidos pelo setor.

d)

Condições

de

fornecimento:

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência da ata de registro de preços ou instrumento contratual.

e)

Prazo

e

local

de

entrega:

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de 10 dias úteis, em local previamente indicado pela Secretaria requisitante, dentro dos limites do município, em horário de expediente e em condições adequadas para recebimento e conferência.



f) Garantia de qualidade dos materiais:

Os materiais entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, sem sinais de deterioração, contaminação ou alteração de suas características físicas e químicas, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata dos produtos que não atendam às exigências contratuais.

g) Responsabilidade pelo transporte e descarga:

Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, logística e demais custos operacionais necessários à entrega dos materiais correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

h) Sustentabilidade e conformidade ambiental:

Sempre que aplicável, os materiais e processos de fornecimento deverão observar critérios de sustentabilidade, segurança ambiental e destinação adequada de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar a qualidade do fornecimento, a eficiência da contratação e a adequada execução dos serviços de manutenção da malha viária municipal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

(X) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas através de orçamentos levantados junto a licitantes do ramo do referido objeto, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da saúde;

() Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

() Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

() Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.



Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente por meio do **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de materiais asfálticos e agregados pétreos, destinados à execução contínua de serviços de manutenção, conservação e recuperação da malha viária do município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A contratação abrangerá o fornecimento, de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, de materiais essenciais para a execução de serviços de tapa-buracos, recomposição de pavimento, correção de imperfeições na camada asfáltica, reforço estrutural de trechos comprometidos e demais intervenções necessárias para preservação das vias públicas urbanas e, quando necessário, rurais.

A solução contempla não apenas a aquisição dos materiais, mas todo o conjunto necessário para garantir o atendimento da necessidade pública, incluindo o fornecimento dentro das especificações técnicas exigidas, transporte, entrega nos locais indicados pela Administração, descarregamento e substituição de materiais que eventualmente não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que a demanda pelos materiais ocorre de forma contínua, variável e conforme o surgimento das necessidades operacionais decorrentes do desgaste natural das vias, da ação do tempo, do tráfego de veículos e, especialmente, dos danos provocados pelo período chuvoso. Esse modelo permitirá maior flexibilidade operacional, planejamento das aquisições, redução de custos administrativos e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

Com a implementação da solução, espera-se restabelecer condições adequadas de trafegabilidade e segurança nas vias públicas, reduzir riscos de acidentes, minimizar danos aos veículos dos usuários, garantir maior durabilidade da infraestrutura existente e assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem diretamente da boa conservação da



malha viária municipal. Dessa forma, a contratação atenderá de maneira eficiente, econômica e tecnicamente adequada ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando o histórico de consumo em contratações anteriores, a extensão da malha viária municipal, os pontos críticos identificados que necessitam de manutenção corretiva, bem como o aumento da demanda ocasionado pelos danos provocados no pavimento durante o período chuvoso.

Também foram considerados fatores como a frequência dos serviços de tapa-buracos, recomposição asfáltica e manutenção preventiva e corretiva das vias públicas, além da necessidade de manter estoque mínimo para atendimento imediato de ocorrências emergenciais e demandas supervenientes ao longo da vigência da contratação.

As quantidades estimadas deverão atender às necessidades operacionais da Administração durante o período de vigência da ata de registro de preços, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos de manutenção viária, evitando interrupções na execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A definição quantitativa individual de cada item será demonstrada em planilha específica constante nos autos do processo e no Termo de Referência, podendo ser ajustada conforme o planejamento técnico e a disponibilidade orçamentária da Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimamos o valor da contratação em R\$ 1.832.790,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa reais).



Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos da legislação aplicável às contratações públicas, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, verifica-se a viabilidade técnica e operacional do parcelamento da solução por itens, considerando que os materiais objeto da contratação — materiais asfálticos e agregados pétreos — possuem naturezas distintas, especificações técnicas próprias, formas de fornecimento independentes e podem ser comercializados por diferentes fornecedores do mercado, sem que haja prejuízo à execução do objeto ou comprometimento dos resultados pretendidos pela Administração.

A adoção do parcelamento por item possibilita maior competitividade no certame, amplia o universo de participantes, especialmente fornecedores especializados em determinados produtos, e contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Além disso, o parcelamento não compromete a padronização, o controle ou a execução dos serviços de manutenção viária, uma vez que os materiais poderão ser adquiridos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de forma planejada e conforme a demanda operacional do município.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por item mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, sendo a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público e para a correta execução da solução pretendida pela Administração.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do §



1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Após levantamento realizado pela Administração, verificou-se que a presente contratação possui correlação com as atividades contínuas de manutenção e conservação da infraestrutura viária executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Entretanto, para a efetiva execução do objeto pretendido, não há, neste momento, contratações interdependentes indispensáveis à viabilização da presente aquisição, uma vez que os materiais a serem adquiridos poderão ser utilizados diretamente pela equipe operacional do município ou conforme a logística de execução adotada pela Administração.

Ressalta-se, contudo, que a contratação possui relação funcional com serviços públicos de manutenção viária, podendo eventualmente estar associada a contratos administrativos já existentes ou futuros, como locação de máquinas, fornecimento de combustíveis, manutenção de equipamentos, transporte de materiais ou contratação de mão de obra operacional, quando necessários à execução dos serviços em campo.

Ainda assim, tais eventuais contratações possuem caráter acessório e não condicionam a viabilidade da presente aquisição, razão pela qual a contratação dos materiais asfálticos e agregados pétreos pode ocorrer de forma independente, atendendo plenamente à necessidade pública identificada.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação será inserida na presente solução no PCA – Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2027 para o exercício de 2028, porém a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da instituição.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a realização da presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar melhores condições de conservação, manutenção e recuperação da malha viária do município, por meio da disponibilização contínua de materiais adequados para execução dos



serviços de tapa-buracos, recomposição asfáltica e demais intervenções necessárias nas vias públicas.

Como resultados esperados, busca-se a recuperação dos trechos danificados em decorrência do desgaste natural do pavimento e dos impactos causados pelo período chuvoso, promovendo a melhoria das condições de trafegabilidade e mobilidade urbana, bem como a redução de riscos de acidentes envolvendo motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

Pretende-se, ainda, reduzir danos materiais causados aos veículos que trafegam pelas vias municipais, proporcionar maior durabilidade à infraestrutura viária existente e evitar o agravamento dos danos estruturais que possam gerar intervenções mais complexas e onerosas no futuro.

Sob o aspecto administrativo, a contratação visa proporcionar maior eficiência na execução dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo atendimento mais ágil das demandas operacionais, melhor planejamento das ações de manutenção e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, espera-se que a solução adotada contribua diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, para a continuidade dos serviços públicos essenciais e para a promoção da segurança, mobilidade e qualidade de vida da população do município.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Para a adequada execução da presente contratação, a Administração Municipal deverá adotar previamente as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias para garantir a eficiência do fornecimento e a correta utilização dos materiais adquiridos.



Inicialmente, deverá ser realizado o levantamento técnico das demandas existentes pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com identificação dos trechos que apresentam maior necessidade de manutenção e recuperação, bem como a definição das quantidades estimadas dos materiais necessários para atendimento das ações planejadas.

Também deverá ser promovida a elaboração dos documentos técnicos que instruem o processo de contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços de mercado, reserva orçamentária e demais atos administrativos exigidos pela legislação vigente.

A Administração deverá, ainda, designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, garantindo a conferência das especificações técnicas, quantidades fornecidas e qualidade dos produtos entregues.

Além disso, deverá ser verificada previamente a disponibilidade de local adequado para armazenamento dos materiais, quando necessário, bem como a disponibilidade de equipamentos, veículos e equipe operacional para execução dos serviços de aplicação e manutenção das vias públicas.

Por fim, deverão ser adotadas as providências relacionadas à formalização da contratação, publicação dos atos processuais e demais procedimentos administrativos necessários para assegurar a regularidade, legalidade e eficiência da execução contratual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação, em razão da aquisição e utilização de materiais asfálticos e agregados pétreos destinados à manutenção e recuperação das vias públicas, poderá gerar impactos ambientais inerentes à natureza dos materiais e à execução dos serviços, especialmente no que se refere à geração de resíduos, emissão de partículas, consumo de recursos naturais e eventual descarte inadequado de sobras de materiais.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se a geração de resíduos provenientes da remoção de pavimento deteriorado, embalagens e materiais remanescentes da execução dos serviços, além da possibilidade de emissão de poeira e particulados durante o transporte, manuseio e aplicação dos agregados minerais. Também podem ocorrer



impactos relacionados ao uso de materiais derivados de petróleo, como produtos asfálticos, caso não sejam observados os procedimentos adequados de armazenamento, transporte e aplicação.

Como medidas mitigadoras, a Administração e a futura contratada deverão adotar boas práticas operacionais e ambientais, observando a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao transporte, armazenamento, manuseio e destinação final adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Deverá ser priorizado, sempre que possível, o fornecimento de materiais provenientes de fontes regularizadas ambientalmente, bem como a correta destinação de sobras e resíduos, evitando contaminação do solo, de recursos hídricos e demais danos ao meio ambiente.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais potenciais inerentes à natureza da contratação, estes são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas, técnicas e legais aplicáveis durante a execução do objeto.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.

Wemerson Matias Bailão
Wemerson Matias Bailão

Secretário Municipal de Infraestrutura